

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **EDSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 427.775.501-15 e RG nº 07320515 SJ MT, residente e domiciliado na Avenida Santo Ângelo, nº 1207, Centro, Porto dos Gaúchos/MT.

CONTRATADO: **SAMUEL RODRIGUES DA SILVA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.907.851/0001-16, localizada na Rua dos Mamoeiros, nº 300, Jardim Belo Horizonte, Sinop/MT, neste ato representada por seu proprietário SAMUEL RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 034.313.943-02, residente e domiciliado no mesmo endereçoAs partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cobrança referentes ao valor remanescente da venda realizada pelo CONTRATANTE ao comprador conhecido como "Diego do Boi". O CONTRATANTE vendeu 62 cabeças de gado no valor total de R\$ 183.500,00 na data de 15/05/2025. Do total, foram pagos apenas R\$ 113.000,00 via PIX, restando pendente o valor de R\$ 70.500,00, que foi agendado sem ciência do CONTRATANTE e não compensou até 18/11/2025.

DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

O valor remanescente de R\$ 70.500,00 foi atualizado com juros simples de 10% ao mês, contabilizados entre 15/05/2025 e 18/11/2025, totalizando aproximadamente 6,1 meses.

Valor atualizado: R\$ 113.505,00 (cento e treze mil, quinhentos e cinco reais).

DOS HONORÁRIOS

O CONTRATADO fará a cobrança do valor atualizado acima indicado, sendo ajustado que receberá 30% (trinta por cento) do valor que for efetivamente recebido do comprador Diego do Boi, a título de honorários pelos serviços prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações e documentos necessários para a cobrança, garantindo a veracidade dos dados apresentados.

O CONTRATADO obriga-se a realizar a cobrança pelos meios amigáveis ou judiciais, prestando contas ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de 10 dias. Em caso de rescisão havendo cobranças pendentes, estas permanecerão sob responsabilidade do CONTRATADO até sua conclusão.

Sinop/MT, 18 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: EDSON DE OLIVEIRA

CONTRATADO: SAMUEL RODRIGUES DA SILVA